AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviços comuns, mediante julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o modo de disputa ABERTO.

1.2.A contratação será processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento municipal aplicável, o Termo de Referência, a minuta contratual e as demais condições previstas neste Aviso e em seus anexos. A instrução da contratação direta deverá observar os elementos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*1.3.**Não será adotada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** nesta dispensa eletrônica, em razão da justificativa consignada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo assegurados os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis.*

1.4.Dados da sessão eletrônica:

Informação	Definição
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo	nº 097/2026
Dispensa Eletrônica	nº 008/2026
Critério de julgamento	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R$ 1,00 (um real)
Plataforma eletrônica	www.licitardigital.com.br
Início do recebimento de propostas	23 de novembro de 2026 ás 15h
Encerramento do recebimento de propostas	27 de novembro de 2026 ás 08hs
Início da etapa de lances	27 de novembro de 2026 ás 8hs
Encerramento da etapa de lances	27 de novembro de 2026 ás 12hs

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

Informação	Definição
Duração da etapa de lances	04 (quarto) horas
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF
Agente responsável pela condução	Francielle Rodrigues Nogueira
Equipe de apoio, se houver	Sandra Maria de Araújo Medeiros, Rogério Martins Sâmia e Walkiria Maria dos Santos
Esclarecimentos administrativos	Pela plataforma eletrônica Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
Esclarecimentos técnicos	Secretaria Municipal de Saúde, pelos telefones (35) 3281-1443 , ou pelo correio eletrônico; secretariasaudecristina@yahoo.com.br
Depto de Compras e Licitações	Telefone: (35) 3281-1100 ramal 05 e 35. 9.9735-5066, endereço eletrônico: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, englobando todos os serviços citados no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. As propostas de preços a serem inseridas na plataforma licitar digital, deverão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos serviços, contendo ainda a razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

1.2. PUBLICIDADE

1.2.1.O Aviso de Contratação Direta, seus anexos, eventuais retificações, respostas a pedidos de esclarecimento, resultado do procedimento e demais atos pertinentes serão divulgados na plataforma eletrônica indicada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a ***prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, operacionalização, aplicação e processamento das etapas do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de empregos públicos permanentes de Agente Comunitário de Saúde, ACS, e Agente de Combate às Endemias, ACE, bem como à formação de cadastro de reserva***, no Município de Cristina/MG, em conformidade com a Lei nº 11.350/2006, a legislação municipal aplicável, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, para atendimento da secretaria requisitante, compreendendo:

2.1.1.QUANTITATIVO DE VAGAS — DEFINIDO:

ACS — Agente Comunitário de Saúde: 1 (uma) vaga imediata + 26 (vinte e seis) vagas em cadastro de reserva, totalizando 27 classificados;

ACE — Agente de Combate às Endemias: 1 (uma) vaga imediata + 5 (cinco) vagas em cadastro de reserva, totalizando 6 classificados;

2.1.2.O cadastro de reserva não gera direito adquirido à nomeação; as convocações ocorrerão conforme necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária/financeira, observada rigorosamente a ordem de classificação, durante a validade do processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor estimado

3.1.1. O valor máximo estimado para a contratação é de:

Descrição	Valor estimado
Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, operacionalização, aplicação e processamento das etapas do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de empregos públicos permanentes de Agente Comunitário de Saúde, ACS, e Agente de Combate às Endemias, ACE, bem como à formação de cadastro de reserva, no Município de Cristina/MG, em conformidade com a Lei nº 11.350/2006, a legislação municipal aplicável.	R$ 8.000,00

3.1.2.Valor global**: R$ 8.000,00** (oito mil reais).

3.2. Composição do preço

3.2.1.No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, equipamentos, softwares, licenças, conectividade, deslocamentos ordinários dentro do Município, armazenamento de arquivos, direitos de uso, autorizações, materiais, seguros e demais insumos necessários.

3.3. Dotação orçamentária

3.3.1.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, com a ficha e fonte abaixo especificada:

Elemento	*Informação*
Programa ou atividade	*Atividades Programa Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde*
Natureza da despesa	*2.05.02.10.301.0011.2.0040*
Elemento de despesa	*3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Ficha	*396*
Fonte	*621*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar
4.1.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas que:

I. possuam objeto social compatível com o objeto da contratação;
II. Atendam integralmente às condições deste Aviso, do Termo de Referência e da minuta contratual;
III. Estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada;
IV. Não se enquadrem em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
V. possuam capacidade técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto;

4.1.2. A participação no presente procedimento administrativo se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

4.1.3. O prestador de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.4. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a Licitar Digital pelos telefones: (31) 3191-0707/7001, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

4.1.5. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao mesmo ou à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Tratamento favorecido

Não será adotada a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nesta dispensa eletrônica, em razão da justificativa técnica consignada no Estudo Técnico Preliminar, permanecendo assegurados os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação, quando cabíveis.

4.3. Não poderão participar desta licitação de dispensa eletrônica os prestadores de serviços:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
l) aplica-se o disposto na alínea "f" também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviços;
m) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

I. impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
II. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV. que tenham dirigente, sócio ou responsável técnico com vínculo que caracterize conflito de interesses com o Município, nos termos da legislação aplicável;
V. que estejam em situação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial sem demonstração de viabilidade de execução contratual;
VI. cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta contratação.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta seção;

5.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a Contratada;

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se aplicável;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores de serviços poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações;

5.10. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviços deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.11. É OBRIGATÓRIO TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO IV QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **8h00m** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também conforme previsto neste aviso;

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (total) do item;

6.4. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5. O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 1,00 (um) real;***

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

6.8. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.9. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços;

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.12. Os licitantes vencedores deverão enviar a proposta reajustada, logo após o término da sessão, no e-mail: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br .

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.5.1.Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares destinados à comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, no prazo fixado pelo agente de contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto,
g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviços, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
7.8. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
7.9. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
7.10. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
7.12. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
7.13. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
7.14. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
7.15 encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances;

*8.1.1. O prestador de serviços classificado em 1º lugar deverá inserir a documentação de habilitação no prazo de **até 3 (três) horas**, após a fase de lances, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21;*

8.1.1.O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e desde que aceita pela Administração;

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
b) Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Cadastro de Prestador de serviços do Município – CFM.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.7. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio do diligências nos sites pertinentes e no Cadastro de Prestador de serviços Municipais, nos documentos por ele abrangidos;

8.9. O prestador de serviços poderá atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.13. O prestador de serviços enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

8.15. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

8.16. Na hipótese do prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

8.18. Será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior pra adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ainda de acordo com *o capítulo V do art. 23 do Decreto Municipal 1.896 de 31 de Março de 2024.*

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da Lei;

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3. A Administração encaminhará o contrato via plataforma Licitar Digital para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 180(cento e oitenta);

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do contrato.

10.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.F.), emitida ao respectivo prestador de serviços, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
b) O (a) prestador de serviços (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) O (a) prestador de serviços (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.A empresa contratada prestará apoio técnico-operacional, sem decidir sobre empregos, vagas, requisitos, regras essenciais, recursos ou homologação. Etapas sequenciais:

a) Planejamento e apoio técnico: alinhamento com Comissão, Saúde, RH e Assessoria Jurídica; cronograma, plano de trabalho e conteúdo programático;

b) Minuta técnica do edital: a empresa elabora a MINUTA TÉCNICA do edital. A APROVAÇÃO e a PUBLICAÇÃO OFICIAL são de responsabilidade EXCLUSIVA do Município (Comissão, Assessoria Jurídica e autoridade competente). A empresa não aprova, não publica e não homologa.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

c) Plataforma de inscrições: sistema on-line para inscrições, conferência, lista de inscritos, atendimento a candidatos (PcD e atendimento especial), comprovantes, segurança e LGPD;

d) Elaboração das provas: provas objetivas com banco de questões inédito e sigiloso, revisão técnica e pedagógica, gabarito preliminar e oficial.
e) Aplicação das provas: logística (locais, fiscais, coordenação, identificação, atas, ocorrências), aplicação das provas objetivas e, se previsto no edital, recebimento e avaliação de títulos;

f) Correção: correção das provas objetivas, processamento de títulos (se houver), classificação preliminar e final, conferência e guarda dos registros;

g) Divulgação dos resultados: publicação de editais, gabaritos e resultados preliminares e finais, com comunicação à Comissão para publicação oficial pelo Município;

h) Apoio técnico aos recursos: recebimento e organização dos recursos e elaboração de subsídios/notas técnicas, SEM decidir recursos — o julgamento é da Comissão/Assessoria Jurídica/autoridade competente;

i) Relatório final: relatório completo (inscritos, presentes/ausentes, gabaritos, resultados, recursos, ocorrências, classificação final e base de dados) para conferência e HOMOLOGAÇÃO pelo Município;

j) Devolução integral da base de dados e eliminação das cópias, salvo obrigação legal.

k) Cumprir a LGPD conforme a cláusula 3.2 deste TR (proteção de dados pessoais).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento somente ocorrerá com apresentação de nota fiscal, após aceite formal da Comissão e da fiscalização, vinculado a produtos verificáveis, e NÃO em duas parcelas iguais automáticas.

12.2. O Cronograma físico-financeiro: até 20% após a publicação do edital do certame e a abertura das inscrições, com comprovação da plataforma em funcionamento; até 40% após a aplicação das provas, com comprovação de sigilo, logística e atas; até 40% após a homologação, a entrega do relatório final e a devolução da base de dados.

12.3.Cada parcela exige relatório de entrega, aceite e verificação de indicadores (prazos, divulgação, segurança das provas, atendimento a recursos).

12.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho
b) Número do processo
c) Número do processo de contratação direta (dispensa, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N. º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e). Demais informações ou retenções pertinentes da contratação

12.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente por índices oficiais a combinar.

12.6. O pagamento será realizado através de transferência bancária, incluídos os descontos dos impostos devidos, se couber, e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da requisição e/ou ordem de compra, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

12.6.1. Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

12.7.A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade necessárias ao pagamento.

13. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.

14.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições;

14.3 A prestação dos serviços será verificada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da retirada, se for o caso, recebimento e fiscalização dos serviços.

15.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do fornecimento;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não aceitar o recebimento da A.F. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA ELETRÔNICA ou na execução do fornecimento;

i) fraudar a DISPENSA ELETRÔNICA ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre s prestador de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

15.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

15.4. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência**, **multa**, **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

15.5. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do prestador de serviços, por quaisquer das infrações previstas nesta seção;

15.6. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º da Dispensa Eletrônica)

15.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1.As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência – anexo I, bem como na minuta contratual integrante do ANEXO IV.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo II, bem como na minuta contratual, conforme Anexo V.

18. DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

18.1.A visita técnica é FACULTATIVA, não é condição de participação e não será exigida como obrigatória, por não haver justificativa técnica de indispensabilidade. A proponente que desejar poderá agendar visita junto à Secretaria Municipal de Saúde (secretariasaudecristina@yahoo.com.br), para conhecer locais e condições do serviço. A não realização da visita não impede a participação nem gera penalidade.secretariasaudecristina@yahoo.com

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no site Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no sítio eletrônico da administração municipal, no endereço www.cristina.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

19.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

19.3. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados, ou seja, procedimento deserto.

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo prestador de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação;

19.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – ETP;
Anexo IV – Declaração Conjunta;
Anexo V – Modelo de proposta inicial;
Anexo VI– Minuta de Contrato.

19.14. O valor estimado da contratação decorrente desta dispensa eletrônica é de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

19.15. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

Cristina, 23 de novembro de 2026

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 097/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelos prestadores de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

*a) **CPF e RG** do representante legal (ou **CNH**);*

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

e) caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração Conjunta, no modelo do Anexo IV.

3) Qualificação Técnica:

a) Qualificação técnica: atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço de organização/aplicação de processo seletivo ou concurso com objeto, porte e complexidade compatíveis (plataforma de inscrições, sigilo de provas, logística e processamento de resultados).

b) Declaração de que dispõe de site/plataforma para recepção de inscrições via internet, com controles de acesso e segurança.

c) Declaração de que será responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do processo seletivo pela internet, arcando com as despesas correspondentes.

d) Declaração de atendimento às normas legais vigentes, em especial CF, Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e determinações do TCE/MG.

e) Declaração de que atuará em conjunto e sob coordenação da Comissão Municipal, da Assessoria Jurídica e do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, limitando-se ao apoio técnico-operacional.

f) Declaração de que dispõe de pessoal habilitado para executar as ações contratadas e de que prestará subsídios técnicos à Comissão e à Assessoria Jurídica para resposta a recursos e questionamentos dos órgãos de controle, sem substituir o julgamento administrativo ou a manifestação jurídica oficial.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmc@cristina.mg.gov.br

ANEXO III – ETP

EM ANEXO

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 097/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

☐ a) que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ f) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ g) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ h) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ i) para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) **(data)**

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 097/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

À Prefeitura Municipal de Cristina/MG,

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta proposta para prestação de serviços, conforme condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e da minuta contratual.

Lote único	Descrição	Valor total
01	***Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, operacionalização, aplicação e processamento das etapas do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de empregos públicos permanentes de Agente Comunitário de Saúde, ACS, e Agente de Combate às Endemias, ACE, bem como à formação de cadastro de reserva***, no Município de Cristina/MG, em conformidade com a Lei nº 11.350/2006, a legislação municipal aplicável.	

2. DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1. O valor total da presente proposta é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores totais dos itens cotados pela proponente na tabela acima, estando incluídos todos os impostos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como as demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos bens;

2.2. DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

2.2.1. A empresa proponente declara, para os devidos fins, que o representante abaixo identificado possui poderes para, em seu nome, assinar o contrato, os contratos administrativos, as notas de empenho, as autorizações de fornecimento e os demais instrumentos decorrentes da presente licitação, inclusive termos aditivos, apostilamentos e documentos correlatos, quando cabíveis;

2.2.2. A empresa declara que os dados pessoais e profissionais informados são verdadeiros, autênticos e estão atualizados, responsabilizando-se por comunicar formalmente à Administração qualquer alteração na representação da empresa ou nos respectivos dados de contato.

Nome completo: _____
Cargo ou função: _____
RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Cidade/UF: _____ **Telefone**: _____
E-mail institucional para comunicações: _____
E-mail para envio de documentos fiscais: _____

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta permanecerá válida pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contado da data de sua apresentação, observado o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico;

4. DOS DADOS BANCÁRIOS

4.1. Para fins de pagamento das contratações decorrentes do contrato, quando cabível, a proponente informa os seguintes dados bancários, referentes à conta de sua titularidade:
Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____ Titular: _____ CNPJ: _____;

5. DA DECLARAÇÃO FINAL

5.1. A proponente declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, comprometendo-se, caso tenha seus preços e seja convocada pela Administração, a assinar o contrato e a cumprir as obrigações decorrentes das contratações efetivamente formalizadas;

5.2. A proponente declara estar ciente de que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observadas as condições previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Nestes termos, pede deferimento.
Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ **REPRESENTANTE LEGAL/CPF**

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO N° ___/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Barros Ribeiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual nº_____, representada pelo (a)_____, portador do CPF nº_____, com sede à Rua:_____, nº __, no Bairro_____, na cidade de_____, Cep:_____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente contrato de **prestação de serviços,** em virtude da ratificação do Procedimento Administrativo nº 097/2026 – Dispensa Eletrônica nº 008/2026, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a ***Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, operacionalização, aplicação e processamento das etapas do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de empregos públicos permanentes de Agente Comunitário de Saúde, ACS, e Agente de Combate às Endemias, ACE, bem como à formação de cadastro de reserva***, no Município de Cristina/MG, em conformidade com a Lei nº 11.350/2006, a legislação municipal aplicável, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviço da contratada dar-se-á da seguinte maneira:

2.1.1.A contratada prestará apoio técnico-operacional, sem decidir sobre empregos, vagas, requisitos, regras essenciais, recursos ou homologação. Etapas sequenciais:

a) Planejamento e apoio técnico: alinhamento com Comissão, Saúde, RH e Assessoria Jurídica; cronograma, plano de trabalho e conteúdo programático;

b) Minuta técnica do edital: a empresa elabora a MINUTA TÉCNICA do edital. A APROVAÇÃO e a PUBLICAÇÃO OFICIAL são de responsabilidade EXCLUSIVA do Município (Comissão, Assessoria Jurídica e autoridade competente). A empresa não aprova, não publica e não homologa.

c) Plataforma de inscrições: sistema on-line para inscrições, conferência, lista de inscritos, atendimento a candidatos (PcD e atendimento especial), comprovantes, segurança e LGPD;

d) Elaboração das provas: provas objetivas com banco de questões inédito e sigiloso, revisão técnica e pedagógica, gabarito preliminar e oficial.

e) Aplicação das provas: logística (locais, fiscais, coordenação, identificação, atas, ocorrências), aplicação das provas objetivas e, se previsto no edital, recebimento e avaliação de títulos;

f) Correção: correção das provas objetivas, processamento de títulos (se houver), classificação preliminar e final, conferência e guarda dos registros;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

g) Divulgação dos resultados: publicação de editais, gabaritos e resultados preliminares e finais, com comunicação à Comissão para publicação oficial pelo Município;

h) Apoio técnico aos recursos: recebimento e organização dos recursos e elaboração de subsídios/notas técnicas, SEM decidir recursos — o julgamento é da Comissão/Assessoria Jurídica/autoridade competente;

i) Relatório final: relatório completo (inscritos, presentes/ausentes, gabaritos, resultados, recursos, ocorrências, classificação final e base de dados) para conferência e HOMOLOGAÇÃO pelo Município;

j) Devolução integral da base de dados e eliminação das cópias, salvo obrigação legal.

k) Cumprir a LGPD conforme a cláusula 3.2 deste TR (proteção de dados pessoais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor proposto de R$ _____(_____), em parcela única, estimado conforme cotações de preço e mediana de valor de mercado para o referido serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1.O pagamento somente ocorrerá com apresentação de nota fiscal, após aceite formal da Comissão e da fiscalização, vinculado a produtos verificáveis, e NÃO em duas parcelas iguais automáticas.

4.2. O Cronograma físico-financeiro: até 20% após a publicação do edital do certame e a abertura das inscrições, com comprovação da plataforma em funcionamento; até 40% após a aplicação das provas, com comprovação de sigilo, logística e atas; até 40% após a homologação, a entrega do relatório final e a devolução da base de dados.

4.3.Cada parcela exige relatório de entrega, aceite e verificação de indicadores (prazos, divulgação, segurança das provas, atendimento a recursos).

4.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) Número do contrato ou número do empenho
b) Número do processo
c) Número do processo de contratação direta (dispensa, art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N. º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação

4.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente por índices oficiais a combinar.

4.6. O pagamento será realizado através de transferência bancária, incluídos os descontos dos impostos devidos, se couber, e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da requisição e/ou ordem de compra, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.6.1. Poderá haver desconto do valor do depósito referente aos custos de operações bancárias, tais como a TED (Transferência Eletrônica Disponível), quando a conta corrente do favorecido for mantida em instituição financeira diferente do Banco do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

4.7.A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade necessárias ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
b) AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes, principalmente caso seja necessária a adição de tempo de trabalho e acréscimo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, inclusive as descritas no ***Anexo III - Termo de Referência***, parte integrante deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a)Elaborar MINUTA do edital, regulamento, conteúdo programático e fichas de inscrição, para revisão e aprovação pela Comissão, Assessoria Jurídica e autoridade competente; disponibilizar sistema de inscrições via internet; elaborar, aplicar e corrigir provas objetivas; recepcionar e avaliar títulos, quando previsto; elaborar resultados e listas classificatórias; divulgar gabaritos e resultados; prestar subsídios técnicos à Comissão e à Assessoria Jurídica para resposta a recursos SEM decidir recursos, SEM aprovar o edital e SEM homologar o resultado; entregar relatório final para homologação; cumprir a LGPD conforme cláusula específica deste TR.
b)Disponibilizar sistema/plataforma de inscrições via internet, com controles de acesso, segurança e registro de acessos, e garantir sigilo, segurança e imparcialidade na elaboração, guarda, transporte, aplicação e correção das provas.
c)Aplicar e corrigir provas objetivas; recepcionar e avaliar títulos, quando previsto no edital do certame; elaborar resultados e listas classificatórias. NÃO há prova prática neste objeto.
d)Divulgar gabaritos e resultados nos canais previstos, arcando com as despesas correspondentes.
e)Prestar subsídios técnicos à Comissão Especial e à Assessoria Jurídica para resposta a recursos, sem substituir o julgamento administrativo ou a manifestação jurídica oficial.
f)Entregar relatório final contendo os atos realizados, para encaminhamento à autoridade competente para homologação, e devolver integralmente a base de dados ao Município ao término do contrato (LGPD).
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

i) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
l) Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, sempre que solicitados: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; i) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
m) Substituir os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
o) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber à contratada;
r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na mesma, que não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congênere;
o) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
p) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, em relação à execução dos serviços contratados;
q) indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato;
r) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado, em conformidade com a A.F.; através do e-mail: secretariasaudecristina@yahoo.com.br e sibelesaude83@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

II - DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a)Definir e formalizar, antes da publicação do instrumento convocatório: empregos, número de vagas, cadastro de reserva, áreas e microáreas de atuação do ACS, jornada, remuneração, regime/vínculo, requisitos, estimativa de candidatos, locais de prova, etapas e cronograma do certame; aprovar o edital; julgar os recursos; praticar as decisões administrativas e jurídicas; homologar o resultado. Nomear Comissão Especial;

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

disponibilizar documentos, locais e pessoal de apoio; publicar os atos; arrecadar a taxa de inscrição, se prevista, EXCLUSIVAMENTE em conta do Município de Cristina/MG; fiscalizar e pagar conforme o contrato e os entregáveis aceitos.
b)Quantitativo já definido neste TR: ACS 1 imediata + 26 CR; ACE 1 imediata + 5 CR. Lotação geral no Município; área/microárea do ACS definida apenas na convocação. Cabe ao Município aprovar e publicar oficialmente o edital.
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
g) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
h) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando necessárias;
i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
j) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
k) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços;
l) Acompanhar os serviços prestados, buscando informações sobre a qualidade dos mesmos, inclusive na empresa receptora dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
m) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues e os serviços prestados;
n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
p) Publicar o extrato do contrato.
q) Publicar os atos; arrecadar taxas; fiscalizar e pagar conforme contrato

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.
e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 01 (um) mês da data da comunicação.
f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução dos serviços, objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. MULTA:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (**ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável direta pela fiscalização do contrato, pela qualidade e validade dos serviços, dentre outras atribuições inerentes à Administração Pública Municipal, que poderá sustar qualquer situação inadequada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária, observada a legislação pertinente.

10.2.O gestor do Contrato Sr. João Tadeu da Silva e o fiscal do contrato Sra. Sibele C. dos Santos Martins, serão designados com atribuições DISTINTAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar entregáveis, emitir o recebimento provisório e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal, para a autoridade competente, para recebimento definitivo, liquidação e pagamento;

10.3.O servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis;

10.4As solicitações ao jurídico deverão ser protocoladas no gabinete da Prefeitura através de memorando, podendo ser encaminhadas por e-mail gabinete@cristina.mg.gov.br ;

10.5.Prestar todas as informações e disponibilizar toda a documentação que se fizer necessária para que se possam executar todos os itens acima relacionados; manter a disposição, com agendamento antecipado, a Assessoria Jurídica e a titular do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos para prestar informações necessárias;

10.6.Cumprir o calendário de pagamento como pactuado, mediante apresentação da nota fiscal;

10.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a autorização do mesmo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a prestadora de serviço terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ***____de _____ de 2026, término em ___de _____ de 2027***.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	***Descrição***	***Ficha***	***Fonte***
2.05.02.10.301.0011.2.0040	*Atividades Programa Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde*	*396*	*621*
3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

13.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, serviços que ofereçam riscos à saúde de terceiros e apresentem problemas ou imperfeições;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, _____de _____ de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Contratada

Assinado por 1 pessoa: SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114 e informe o código E2B4-0B43-8C1E-2114

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2B4-0B43-8C1E-2114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF 146.XXX.XXX-73) em 23/11/2026 15:09:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E2B4-0B43-8C1E-2114